REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG; Denúncia SICCAU 23383
INTERESSADOS:	Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG; Presidência do CAU/MG
ASSUNTO:	**DENÚNCIA REALTIVA A EXERCÍCIO PROFISISONAL SUPOSTAMENTE IRREGULAR EM ÓRGÃO PÚBLICO**

DELIBERAÇÃO Nº 152.3.4/2019 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 17 de setembro 2019, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *(...)*
> *VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*
> *a) ações de fiscalização;*
> *(...)*

Considerando a descrição e a observação cadastradas junto à Denúncia 23383, onde se lê:

> *O setor de análise de projetos do Corpo de Bombeiros Militar vêm exercendo atividades de competências exclusivas de profissionais atuantes na área de construção civil, no entanto, analistas sem os pré-requisitos exigidos pelos devidos conselhos dessas áreas. É inadmissível que o trabalho de um profissional seja analisado por um indivíduo sem conhecimentos da área;*
> *O CRM, por exemplo, sempre impede que o serviço médico seja avaliado por não profissionais, sendo uma proteção ao profissional. Em virtude deste fato, o CAU juntamente com o CREA deveriam tomar medidas legais em tal ocorrência.* (SIC)

DELIBERA:

1. Informar à denunciante que foram iniciadas tratativas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o Corpo de Bombeiros Militar para modificar a situação objeto da denúncia, havendo sido requisitadas reuniões para tratar do assunto.

2. Dar ciência à Presidência dessa denuncia, bem como das solicitações de reunião feitas pelo CREA-MG, para atuação institucional junto aos órgãos retromencionados.

Belo Horizonte, 17 de setembro 2019.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG – VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO(A) ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	**ASSINATURA**
Cecília Fraga de M. Galvani – *Coordenadora* ☐ Ana Cecília de Sousa Ramos Barros (S)	X			
Ademir Nogueira de Ávila - *Coord. Adjunto* ☐ [vago]	X			
Ariel Luis Lazzarin ☐ Marcondes Nunes de Freitas (S)	X			
Fábio Almeida Vieira ☐ Regina Coeli Gouveia Varella (S)	X			
Maria Edwirges Sobreira Leal ☐ Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S)				AUSENTE